

**ICMS/MG - Substituição tributária - Preços médios ponderados a consumidor final -
Operações com bebidas alcoólicas - Alteração da Portaria Sutri nº 1.484 de 2025**

Portaria SUTRI nº 1.501, de 12.08.2025 - DOE MG de 13.08.2025

Altera a Portaria Sutri nº 1.484, de 24 de junho de 2025, que divulga preços médios ponderados a consumidor final - PMPF para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com bebidas alcoólicas que especifica.

O Superintendente de Tributação, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no item 1 da alínea "b" do inciso I do caput do art. 20 da Parte 1 do Anexo VII do Decreto nº 48.589, de 22 de março de 2023, que regulamenta o ICMS,

Resolve:

.

Art. 1º O Anexo Único da Portaria Sutri nº 1.484, de 24 de junho de 2025, fica acrescido dos subitens 2.1.48, 3.1.58, 3.159 e 4.1.475 a 4.1.480:

"

2.1.48	Porto Rico Frutas Tropicais	de 671 a 1000 ml	103,09
(.....)	(.....)	(.....)	(.....)
3.1.58	Manza	vidro de 271 a 360 ml	15,27
3.1.59	Manza	barril - preço por litro	22,00
(.....)	(.....)	(.....)	(.....)
4.1.475	Cachaça Ladiminas	vidro de 671 a 760 ml	44,05
4.1.476	Cachaça Ladiminas Envelhecida	vidro de 671 a 760 ml	60,94
4.1.477	Cachaça Ladiminas Amadeirada	vidro de 671 a 760 ml	50,00
4.1.478	Cachaça Ladiminas Blend	vidro de 671 a 760 ml	30,00
4.1.479	Cachaça Ladiminas	vidro de 271 a 360 ml	17,00
4.1.480	Cachaça Ladiminas Envelhecida	vidro de 271 a 360 ml	15,00
(.....)	(.....)	(.....)	(.....)

".

.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 18 de agosto de 2025.

Belo Horizonte, aos 12 de agosto de 2025; 237º da Inconfidência Mineira e 204º da Independência do Brasil.

Marcelo Hipólito Rodrigues

Superintendente de Tributação